

Mais duas ações questionam MP que mantém foro a Moreira Franco

O Supremo Tribunal Federal recebeu mais duas ações que questionam a Medida Provisória 782/2017, que mantém o status de ministro para Moreira Franco, que ocupa a chefia da Secretaria-Geral da Presidência.

Ao todo, já são quatro ações diretas de inconstitucionalidade contra a medida provisória. Além da Rede e do Psol, o Partido dos Trabalhadores (PT) e a Procuradoria-Geral da República também questionam o ato do governo Michel Temer.

Os pedidos tem uma base semelhante: a similaridade excessiva entre os textos das MPs 782 e 768. O segundo dispositivo foi editado em fevereiro deste ano e dava à Secretaria-Geral da Presidência da República e ao Ministério dos Direitos Humanos status de ministério.

De acordo com os autores, a MP, ao manter a criação dos cargos de ministro de Direitos Humanos e de ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência, fere dispositivo constitucional que proíbe a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou perdido a eficácia por decurso de prazo.

“Não cabe ao presidente da República reeditar medida provisória na mesma sessão legislativa, a fim de evitar sua caducidade e impedir regulamentação pelo Legislativo das relações jurídicas decorrentes”, diz o procurador-geral da República, Rodrigo Janot.

Para ele, a preservação da norma permitirá manter criação dos cargos de ministro de Direitos Humanos e de ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, “indevidamente assegurando a seus ocupantes, entre outras prerrogativas, foro por prerrogativa de função no STF.”

Os processos foram distribuídos, por prevenção, para a ministra Rosa Weber, relatora da ação ajuizada pelo partido Rede Sustentabilidade contra a MP 782/2017.

MP anterior

A primeira medida provisória que dava o status de ministro a Moreira Franco já havia sido questionada por [partidos](#) e [membros da sociedade civil](#). A nomeação chegou a ser [barrada em primeiro grau](#), mas o [Tribunal Regional Federal da 1ª Região](#) e o [Supremo Tribunal Federal](#) o recolocaram no cargo.

Na época, em defesa da nomeação, a Advocacia-Geral da União disse que “não se tem conhecimento da existência de menção em delação premiada ao nomeado” — mesmo já homologados, os depoimentos estavam em sigilo. Para a AGU, o caso é diferente da escolha de Luiz Inácio Lula da Silva como ministro da Casa Civil, ainda no governo Dilma Rousseff.

[Enquanto Lula](#) foi escolhido quando já era investigado formalmente, havia sido alvo de interceptações telefônicas e tinha um pedido de prisão pendente, Franco já vinha exercendo “importante cargo” no Executivo e não era formalmente investigado. Franco era secretário-executivo do Programa de Parcerias para Investimentos antes de se tornar ministro. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

ADI 5.709 (Rede)

ADI 5.716 (Psol)

ADI 5.717 (PGR)

ADI 5.727 (PT)

Date Created

11/06/2017